



Diário Oficial Eletrônico

Ano XI - Edição Nº 2.442 = - | Aquidauana - MS | quinta-feira, 25 de julho de 2024 - 13 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	EXTRATOS	11
PODER EXECUTIVO	1	CONVOCAÇÕES	12
LICITAÇÕES	1		

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

ADENDO Nº 02 AO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa para revitalização de iluminação pública no município de Aquidauana/MS, em atendimento ao Convênio nº 950034/2023 Ministério da Defesa – Programa Calha Norte.

O município de Aquidauana/MS, considerando o previsto no próprio edital, vem promover o presente adendo, substituindo o pregoeiro anteriormente designado para conduzir o pregão em epígrafe da seguinte forma:

Onde se sê: Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação o Sr. Flávio Gomes Silva (...).

Leia-se: Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação o Sr. Murilo Faustino Rodrigues (...).

Por entendermos que o presente adendo não afetará a elaboração da proposta, fica mantida a data do certame no mesmo horário e local. As demais disposições ficam inalteradas. Publique-se.

Aquidauana/MS, 25 de julho de 2024.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 15/07/2024

Horário: 09:00 horas – horário de Brasília

Local de realização da sessão: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.743.389 SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e

domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **ATOS EDUARDO GONÇALO SADHIAS**, inscrita com o CNPJ sob o nº 52.021.667/0001-74, estabelecida na Rua Mercedes Ferreira Nepomuceno, S/N, Bairro Alto, na cidade de Aquidauana/MS, CEP: 79.200-000, Telefone: (67) 99178-7899, e-mail: ecosonslocacoes@gmail.com, neste ato representada por **Atos Eduardo Gonçalo Sathias**, com o CPF nº 066.311.611-26; **SANDER VIEIRA MEDINA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 09.490.188/0001-78, estabelecida na Rua Porto Geral, nº 169, bairro Centro, na cidade de Anastácio/MS, CEP: 79.210-000, Telefone: (67)

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Rosemery Bruno Bossay Cândia**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuki**
Secretária Municipal de Educação - **Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Aline Bezerra da Costa Miranda**
Diretor da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



99945-8173, e-mail: rozasander@hotmail.com, neste ato representada por **Sander Vieira Medina**, com o CPF nº 761.849.861-04; **SANTO CRUZ ARENA SHOW LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 30.552.439/0001-45, estabelecida na Rua 7 de Setembro, nº 1.954, bairro Guanandy, na cidade de Aquidauana/MS, CEP: 79.200-000, Telefone: (67) 99983-4416, e-mail: rodrigoarenashow@gmail.com, neste ato representada por **Rodrigo Leite Cruz**, com o CPF nº 714.950.021-87, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 149/2023, Decreto Municipal nº 187/2023, Decreto Municipal nº 11/2024, Lei Complementar 123/06, e apenas no que couber, a Lei Municipal 2.097/2009 e a Lei Municipal 2.241/2012 incluindo suas alterações. todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **108/2024** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **32/2024** consoantes as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível contratação de empresa para prestação futura de serviços em estrutura e equipamentos para eventos no Município de Aquidauana-MS, os seguintes materiais são para atender todos os eventos do calendário municipal e eventos apoiados por Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente via Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial e no PNCP.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentores da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Núcleo de Licitação e Contratos poderá convocar as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gestão do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gestor da Ata de Registro Preços, do não comparecimento ou aceite da fornecedora quanto a retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao detentor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A prestação deverá ser feita na forma, local e prazo conforme previsto no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.3. O(s) fornecedor(es) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 –O recebimento dos itens será feito a forma prevista no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar, conforme o caso, não assinar o contrato ou recusar/retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação, o Município, a seu critério, poderá prorrogar o prazo ou poderá convocar a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, observando sempre a habilitação das que forem convocadas, podendo ser aplicadas aos que tiveram a condição de detentor da ARP cancelada, as penalidades cabíveis.





4.6. As demais classificadas só poderão fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado e desde que observado o procedimento previsto no Decreto Municipal 11/2024.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados na presente Ata de Registro de Preços, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, durante sua vigência, poderá ser firmado contrato ou equivalente, tanto parcial quanto total do saldo remanescente, observando as condições estabelecidas no edital, no que dispõe os Arts. 21 a 24 do Decreto Municipal nº 11/2024 e sujeito as regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, bem como seus anexos.

5.3 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.4 a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior a vigência da ARP, podendo inclusive serem alterados desde que observado o previsto na legislação municipal e federal vigente que rege a matéria e/ou o edital e seus anexos, observado os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os quantitativos a serem atendidos serão os fixados em Solicitação de Fornecimento – SF e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.6. O detentor não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia solicitação ao Município e devida anuência deste.

5.7 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis, observando-se a legislação municipal que rege a matéria, tais como o Decreto Municipal 11/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas na presente ARP, no edital e seus anexos, considerado o disposto no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

7.1.1 o valor total da presente ata é de R\$ 956.650,84 (novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos) e os preços unitários registrados, conforme o detentor da ARP, constam a seguir:

a) ATOS EDUARDO GONÇALO SADHIAS

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
18	PROVIDENCIAR SOM DE PEQUENO PORTE I	DIA	30	595,00	17.850,00
19	PROVIDENCIAR SOM DE PEQUENO PORTE II	DIA	30	945,00	28.350,00
Valor total do detentor				R\$ 46.200,00	

b) SANDER VIEIRA MEDINA - ME

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
1	PROVIDENCIAR ARQUIBANCADA	M²	350	84,00	29.400,00
2	PROVIDENCIAR BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL	DIA	400	125,00	50.000,00
3	PROVIDENCIAR BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PNE	DIA	50	220,00	11.000,00
6	PROVIDENCIAR CAMARINS	DIA	7	1.247,00	8.729,00
8	PROVIDENCIAR CAMAROTE	M²	400	63,50	25.400,00
9	PROVIDENCIAR GRADE DE DELINEAÇÃO	M²	1.000	30,00	30.000,00





11	PROVIDENCIAR PALCO	M²	600	50,00	30.000,00
12	PROVIDENCIAR PALCO SEM COBERTURA	M²	500	25,00	12.500,00
13	PROVIDENCIAR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO	DIA	15	5.990,00	89.850,00
14	PROVIDENCIAR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE PARA PALCO	DIA	15	2.348,00	35.220,00
15	PROVIDENCIAR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO	DIA	10	1.009,00	10.090,00
16	PROVIDENCIAR SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - GRANDE PORTE	DIA	8	9.000,00	72.000,00
17	PROVIDENCIAR SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - MÉDIO PORTE	DIA	25	2.450,00	61.250,00
20	PROVIDENCIAR TAPUME	DIA	500	39,00	19.500,00
21	PROVIDENCIAR TENDA PIRAMIDAL 10X10	UN	38	1.360,00	51.680,00
22	PROVIDENCIAR TENDA PIRAMIDAL 5X5M	DIA	75	500,00	37.500,00
23	PROVIDENCIAR TENDA PIRAMIDAL 3 X 3M	DIA	50	350,00	17.500,00
24	PROVIDENCIAR GERADOR DE 150 KVA	DIA	15	2.000,00	30.000,00
25	PROVIDENCIAR GERADOR DE 180 KVA	DIA	15	2.200,00	33.000,00
26	PROVIDENCIAR GERADOR 85 KVA	DIA	20	1.559,00	31.180,00
27	PROVIDENCIAR PALANQUE	DIA	10	800,00	8.000,00
28	PROVIDENCIAR PALANQUE EM ESTRUTURA	DIA	10	2.100,00	21.000,00
29	PROVIDENCIAR TENDA GALPÃO	M²	3.850	29,00	111.650,00
30	PROVIDENCIAR ESTRUTURA DE Q30 EM ALUMÍNIO	M²	500	30,00	15.000,00
Valor total do detentor				R\$ 841.449,00	

c) SANTO CRUZ ARENA SHOW LTDA

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
4	PROVIDENCIAR CADEIRA DE FERRO PARA BUFFET	UN	300	10,02	3.006,00
5	PROVIDENCIAR CADEIRA POLTRONA COM BRAÇO DE PLÁSTICO	UN	9.000	5,16	46.440,00
7	PROVIDENCIAR CAMARINS EM OCTANORM	DIA	8	1.915,98	15.327,84
10	PROVIDENCIAR MESA DE PLÁSTICO	UN	1.400	3,02	4.228,00
Valor total do detentor				R\$ 69.001,84	

7.2 Os acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite será aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.





7.3 O preço registrado poderá ser reajustado apenas nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM do dia 06/02/2024, em especial seus arts. 14,15 e 16, cuja atualização não se confunde com a atualização periódica prevista no art. 17 do mesmo decreto, a qual poderá ser concedida após solicitação do detentor, desde que decorridos 12 meses da apresentação da sua proposta, tendo como data-base o dia 14/07/2024, sendo a atualização periódica feita com base na variação do do IPCA/IBGE. Qualquer solicitação de atualização deverá ser feita ao gestor da ARP.

7.4 Caso ocorra a contratação o reajuste do contrato será permitido conforme minuta de contrato anexo ao edital.

7.5 Qualquer alteração da ARP e, caso ocorra, do contrato deverá ser submetida para análise e manifestação ou parecer da Procuradoria Geral do Município.

7.6 A Secretaria Participante da presente Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.7 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município conforme previsto no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência que são partes integrantes da presente ARP.

8.2 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ao detentor, o valor poderá ser descontado da fatura ou créditos existentes em favor da mesma.

8.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo detentor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.4 O detentor da Ata de Registro de Preços e/ou o Contratado/equivalente, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto para pagamento, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme previsto na cláusula 15 do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1. A presente ARP será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2 a vigência da presente ARP será de **12 (doze) meses** contado a partir da devida publicação no DOEM, podendo ser prorrogada uma vez conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação municipal aplicável a matéria em especial o Decreto Municipal nº 11/2024 e também a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

ATOS EDUARDO GONÇALO SADHIAS
Detentora da ata

SANDER VIEIRA MEDINA - ME
Detentora da Ata

SANTO CRUZ ARENA SHOW LTDA
Detentora da Ata

Aline Bezerra da Costa Miranda





Gestora da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Isac Luiz Gomes

CPF: 710.110.641-20

Renata Camilo do Nascimento

CPF: 014.759.741-24

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 32/2024

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 32/2024, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Isac Luiz Gomes, CPF nº 710.110.641-20, para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 24 de julho de 2024.

Aline Bezerra da Costa Miranda

Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Isac Luiz Gomes

Fiscal da Ata de Registro de Preços





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova - Aquidauana
CEP: 79200-000 CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400
E-mail: licitacao@aquidauana.ms.gov.br Site: <http://www.aquidauana.ms.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 32/2024

Processo Adm.: 108/2024
Data do Processo: 26/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 108/2024
b) Nr. Licitação: 32/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 24/07/2024
e) Objeto da Licitação: *Registro de Preço para possível contratação de empresa para prestação futura de serviços em estrutura e equipamentos para eventos no Município de Aquidauana-MS, os seguintes materiais são para atender todos os eventos do calendário municipal e eventos apoiados por Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.*

Participante: ATOS EDUARDO GONÇALO SADHIAS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
18	PROVIDENCIAR SOM DE PEQUENO PORTE I - - PROVIDENCIAR SOM DE PEQUENO PORTE I - com 02 caixas de som; 02 pedestais; 02 microfones; para 1000w; montagem e desmontagem Marca: NHL	30,000	DIA	595,00	17.850,00
19	PROVIDENCIAR SOM DE PEQUENO PORTE II - PROVIDENCIAR SOM DE PEQUENO PORTE II - montagem e desmontagem; contendo 04 caixas de som médio; 04 caixas de som grave; com pedestais; microfones, amplificadores; mesa de som. Marca: NHL	30,000	DIA	945,00	28.350,00
Total do Participante:					46.200,00

Participante: SANDER VIEIRA MEDINA - ME

1	PROVIDENCIAR ARQUIBANCADA - - PROVIDENCIAR ARQUIBANCADA - com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, com degraus, com início do primeiro piso de, no mínimo, 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões, no mínimo, de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de, no máximo, 15 (quinze) centímetros. Marca: Próprio Próprio	350,000	M²	84,00	29.400,00
2	PROVIDENCIAR BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL - - PROVIDENCIAR BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL - portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público feminino e masculino. Marca: Próprio Próprio	400,000	DIA	125,00	50.000,00





Página: 2 / 4

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	PROVIDENCIAR BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PNE - - PROVIDENCIAR BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PNE - (portadores de necessidades especiais) - portátil, com montagem e desmontagem, manutenção diária ou material similar; amplo espaço interno com corrimão de segurança, proporcionando MOBILIDADE E CONFORTO; com teto translúcido; rampa de acesso do mesmo nível do piso; dimensões mínima de 1,60m de frente x 1,60m de fundo x 2,30 de altura; contendo: barras laterais, apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público feminino e masculino. Marca: Próprio Próprio	50,000	DIA	220,00	11.000,00
6	PROVIDENCIAR CAMARINS - PROVIDENCIAR CAMARINS - 12m² com sofá de 2 lugares, penteadeira com espelho, cadeira e piso acarpetado (Com montagem e desmontagem) Marca: Próprio Próprio	7,000	DIA	1.247,00	8.729,00
8	PROVIDENCIAR CAMAROTE - PROVIDENCIAR CAMAROTE - camarote em estrutura tubular metálica, piso em madeirite ou compensado naval revestido com carpete, escadas de acesso, cobertura em tenda piramidal ou tensionada em lona branca; a estrutura do camarote deverá suportar um carga de 500 kg/m², adequando-se a necessidade de medidas, até 100x5.00m (Com montagem e desmontagem) Marca: Próprio Próprio	400,000	M²	63,50	25.400,00
9	PROVIDENCIAR GRADE DE DELINEAÇÃO - - PROVIDENCIAR GRADE DE DELINEAÇÃO - em estrutura tubular com 1,20 metros de altura e 2,20 metros de comprimento, com encaixes tipo macho e fêmea. Marca: Próprio Próprio	1.000,0	M²	30,00	30.000,00
11	PROVIDENCIAR PALCO - - PROVIDENCIAR PALCO - com cobertura em Box truss de alumínio, formato de duas águas; piso em estrutura metálica com compensado de 20mm, com forração tipo carpete 3mm; house mix para mesa de PA; Altura mínima de 1,20 metros. Escada e Rampa de acesso, incluindo montagem e desmontagem Marca: Próprio Próprio	600,000	M²	50,00	30.000,00
12	PROVIDENCIAR PALCO SEM COBERTURA - - PROVIDENCIAR PALCO SEM COBERTURA - piso em estrutura metálica com compensado de 20mm; com forração tipo carpete 3mm; house mix para mesa de PA; altura mínima de 1,20 metros; escada e rampa de acesso; incluindo montagem e desmontagem Marca: Próprio Próprio	500,000	M²	25,00	12.500,00
13	PROVIDENCIAR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO - PROVIDENCIAR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO - contendo: Grid com as medidas 8X6X5 metros com 02 linhas; 20 mooving beam 07r ou similar; 20 canhão de led 3w; iluminação para o rosto em luz branca; 4 mini-brut; máquina de fumaça; 4 elipso; 8 atômico 3000w; mesa de iluminação; 1 operador Marca: Próprio Próprio	15,000	DIA	5.990,00	89.850,00
14	PROVIDENCIAR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE - PROVIDENCIAR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE PARA PALCO - incluindo montagem e desmontagem; contendo 08 canhão de led 3w; 08 mooving spot, 04 set light, 02 mine brute; com mesa de luz e 1 operador Marca: Próprio Próprio	15,000	DIA	2.348,00	35.220,00
15	PROVIDENCIAR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE - PROVIDENCIAR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO - 08 canhão de led 3w; fumaça; mesa de luz ; 1 operador Marca: Próprio Próprio	10,000	DIA	1.009,00	10.090,00
16	PROVIDENCIAR SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - GRANDE PORTE - PROVIDENCIAR SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - GRANDE PORTE- som grande, 12 caixas de grave, 12 caixas de alta, 8 monitores, rack de potência com 16 potências, 02 mesas digitais de 48 canais, 30 microfones cabos periféricos suficientes para atender som de	8,000	DIA	9.000,00	72.000,00





45.000 watts.

Marca: Próprio Próprio

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
17	PROVIDENCIAR SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - MÉDIO PORTE - - PROVIDENCIAR SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - MÉDIO PORTE - (local aberto para até 3000 pessoas); Sistema de P.A estéreo de 04 vias em Fly composto de 06 Caixas de Alta de 4000w cada e 06 Caixas de Sub de 1700w cada com sistema de amplificação, 01 Mixer de até 32 canais (analogico ou digital), 06 monitores de 400w cada com sistema de amplificação, 01 Amplificador para guitarra 120w, 01 amplificador para contra-baixo 160w, 01 amplificador para teclado 120w, 12 microfones com fio e pedestais, 02 microfones sem fio UHF, 01 Kit de Microfone para bateria com 09 microfones específicos, um DVD player e 01 sistema de A/C completo, incluindo montagem e desmontagem. Marca: Próprio Próprio	25,000	DIA	2.450,00	61.250,00
20	PROVIDENCIAR TAPUME - - PROVIDENCIAR TAPUME - para fechamento, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança; com montagem e desmontagem Marca: Próprio Próprio	500,000	DIA	39,00	19.500,00
21	PROVIDENCIAR TENDA PIRAMIDAL 10X10 - - PROVIDENCIAR TENDA PIRAMIDAL 10X10 - Sem fechamento lateral, tamanho 10x10 com coberturas em lona branca, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, montagem e desmontagem. Marca: Próprio Próprio	38,000	UN	1.360,00	51.680,00
22	PROVIDENCIAR TENDA PIRAMIDAL 5X5M - - PROVIDENCIAR TENDA PIRAMIDAL 5X5M - sem fechamento lateral; tamanho 5X5m; com cobertura em lona branca; estilo piramidal; com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água; altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral; com montagem e desmontagem Marca: Próprio Próprio	75,000	DIA	500,00	37.500,00
23	PROVIDENCIAR TENDA PIRAMIDAL 3 X 3M - PROVIDENCIAR TENDA PIRAMIDAL 3 X 3M - sem fechamento lateral; tamanho 3X3m; com cobertura em lona branca; estilo piramidal; com base em estrutura metálica; constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água; altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral; incluindo montagem e desmontagem Marca: Próprio Próprio	50,000	DIA	350,00	17.500,00
24	PROVIDENCIAR GERADOR DE 150 KVA - - PROVIDENCIAR GERADOR DE 150 KVA - no máximo 10 horas de utilização por diária, com todo cabeamento para funcionamento do mesmo, de acordo com a necessidade do evento. - 150 KVA Marca: Próprio Próprio	15,000	DIA	2.000,00	30.000,00
25	PROVIDENCIAR GERADOR DE 180 KVA - - PROVIDENCIAR GERADOR DE 180 KVA - - no máximo 10 horas de utilização por diária, com todo cabeamento para funcionamento do mesmo, de acordo com a necessidade do evento. - 180 KVA Marca: Próprio Próprio	15,000	DIA	2.200,00	33.000,00
26	providenciar gerador 85 KVA - no máximo 10 horas de utilização por diária, com todo cabeamento para funcionamento do mesmo, de acordo com a necessidade do evento - 85KVA - providenciar gerador 85 KVA - no máximo 10 horas de utilização por diária, com todo cabeamento para funcionamento do mesmo, de acordo com a necessidade do evento - 85KVA Marca: Próprio Próprio	20,000	DIA	1.559,00	31.180,00
27	PROVIDENCIAR PALANQUE - - PROVIDENCIAR PALANQUE - em estrutura metálica, com cobertura em tenda Piramidal. - 05x05m Marca: Próprio Próprio	10,000	DIA	800,00	8.000,00
28	PROVIDENCIAR PALANQUE EM ESTRUTURA - PROVIDENCIAR PALANQUE - em estrutura metálica, com cobertura em tenda Piramidal. - 10x10m Marca: Próprio Próprio	10,000	DIA	2.100,00	21.000,00





Página: 4 / 4

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
29	Providenciar tenda galpão - em estrutura metálica com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca - Providenciar tenda galpão - em estrutura metálica com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca Marca: Próprio Próprio	3.850,0	M²	29,00	111.650,00
30	PROVIDENCIAR ESTRUTURA DE Q30 EM ALUMÍNIO - - 500,000 M² PROVIDENCIAR ESTRUTURA DE Q30 EM ALUMÍNIO - para os seguintes usos: Portais, Totem, banners, telões, pôrticos Marca: Próprio Próprio	500,000	M²	30,00	15.000,00
Total do Participante:					841.449,00

Participante: SANTO CRUZ ARENA SHOW LTDA

4	PROVIDENCIAR CADEIRA DE FERRO PARA BUFFET - PROVIDENCIAR CADEIRA DE FERRO PARA BUFFET- cor branca, 16X16; assento de espuma 1cm; incluindo a entrega Marca: cadeira cadeira de f	300,000	UN	10,02	3.006,00
5	PROVIDENCIAR CADEIRA POLTRONA COM BRAÇO DE PLÁSTICO - 9.000,0 PROVIDENCIAR CADEIRA POLTRONA COM BRAÇO DE PLÁSTICO - ; COR BRANCA, 80x55x53; incluindo a entrega Marca: cadeira cadeira de	9.000,0	UN	5,16	46.440,00
7	PROVIDENCIAR CAMARINS em octanorm - PROVIDENCIAR CAMARINS - em octanorm 12m² com sofá de 2 lugares, penteadeira com espelho e cadeira e Ar condicionado (Com montagem e desmontagem) Marca: camarins camarins ar	8,000	DIA	1.915,98	15.327,84
10	PROVIDENCIAR MESA DE PLÁSTICO - - PROVIDENCIAR MESA DE PLÁSTICO - cor branca, 70 X 70 X 70; incluindo a entrega Marca: mesa mesa de plasti	1.400,0	UN	3,02	4.228,00
Total do Participante:					69.001,84

Total Geral: 956.650,84

Aquidauana, 24/07/2024

ODILON FERRAZ ALVES
RIBEIRO:60907932134

Assinado de forma digital por
ODILON FERRAZ ALVES
RIBEIRO:60907932134
Dados: 2024.07.24 10:26:18 -04'00'

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

RETIFICAÇÃO AO ADENDO Nº01 AO EDITAL

O Município de Aquidauana/MS, considerando o princípio da autotutela, vem por meio deste retificar o erro material que pode ser observado NA PUBLICAÇÃO do DOEM – Município de Aquidauana- MS, dia 24/07/2024, Edição nº 2.441, pagina 04, na data do Adendo nº01 ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 35/2024, onde por um lapso foi digitado errado, sendo assim necessária a presente retificação da seguinte forma:

Onde se lê:

" Concorrência Eletrônica Nº 35/2024."

Leia se:

" Pregão Eletrônico nº 35/2024."

As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 25 de julho de 2024.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

O Município de Aquidauana/MS, pelo princípio da autotutela, vem por meio deste tornar sem efeito a publicação da "Ratificação, Homologação e Adjudicação" do Processo nº 118/2024, feito na página 4 do Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) do dia 18 de julho de 2024.

Aquidauana/MS, 25 de julho de 2024

Larissa Cristine Darin - Núcleo de Compras – Matrícula 50591

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2024

CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 002/2022

CELEBRADO EM: 08/07/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): MAIS SAUDE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

OBJETO: Prestação de serviços médicos e complementares a serem prestados pelo Contrato através de Profissional Médico, nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família do Município como Clínico Geral/ Médico da Estratégia de Saúde da Família, para atendimento dos beneficiários encaminhamos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, totalizando 40 horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02 339039 1014.

VALOR: O valor do contrato é R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), por 40 horas semanais trabalhadas.

PRAZO: O presente tem prazo de 01 (um) mês.

ASSINATURAS: Sr. ODILON RIBEIRO – Prefeito Municipal, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI – Secretária Municipal de Aquidauana e GRACIELE LUCIANO PORTO.



CONVOCAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Aquidauana – **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 48, da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e art. 36, I, II, III e parágrafo 5.º, da Lei Complementar n.º 141/2012, tornam público e CONVIDAM a população do Município de Aquidauana, o Legislativo Municipal, autoridades locais e o Conselho Municipal de Saúde, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 1º Quadrimestre de 2024, a realizar-se no dia 29 de julho de 2024, às 13:00 horas, no Auditório da Estratégia de Saúde da Família Guanandy, no Bairro Guanandy.

Atendendo os princípios da Administração Pública, consagrados na legislação vigente, o Município de Aquidauana torna público o presente Edital, na forma e para os devidos fins de direito.

Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, 25 de julho de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

Conselho Municipal de Política Cultural – COMCULT

Aquidauana MS, 25 de julho de 2024

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – COMCULT, Sebastiao Fonseca, convoca, assim como os seus respectivos suplentes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, uma vez que foram devidamente nomeados por meio do decreto nº 126/2023 publicado no DOEM edição nº 2.247, de 6 de outubro de 2023, para participar da reunião ordinária PRESENCIAL do Conselho, visando as discussões e deliberações da pauta a seguir:

- Regularização do Regimento do COMCULT;
- Visita do representante do Programa Dell Turismo;
- Feira de Arte e Cultura aqui e sustentável Ana Maria e Janir;
- Taxa sobre eventos que consta no Plano Municipal e Cultura

A referida Reunião acontecerá no dia: **30 de julho de 2024, às 09h, no prédio da SECTUR, localizado a Rua: Pandiá Calógeras, 478 – Centro de Aquidauana/MS.**

Atenciosamente,

Sebastião Fonseca

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - COMCULT



CONVOCAÇÃO	
NÚMERO	DATA
04	25/07/2024

O **Presidente do Conselho Municipal de Educação de Aquidauana – CMEA**, Professor **Lindinaldo João da Costa**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Redação da Lei Municipal N.º 2010/2006, Regimento Interno de 25/06/2021 e Resolução n.º 01/2024/CONSELHOMUNICIPALDEEDUCAÇÃODEAQUIDAUANA, **CONVOCA** os **CONSELHEIROS** para realização da **REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE JULHO**, no dia **30/07/2024**, às **10:00H**, na Sede do Sindicato dos Servidores Públicos da Prefeitura e Câmara de Aquidauana – SINPRECAM, sito à Rua Oscar Trindade de Barros, 285, Bairro da Serraria, com a seguinte pauta:

- regulamentação da Escola em Tempo Integral;
- documento complementar da Educação Básica (condicionamento do VAAR para recebimento do FUNDEB);
- participação do XXXIII Encontro Nacional dos Conselheiros Municipais de Educação – Itapetininga/SP;
- demais assuntos de interesse, deste Conselho.

SALA DE TRABALHO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDAUANA –
CMEA

Documento assinado digitalmente
LINDINALDO JOAO DA COSTA
Data: 25/07/2024 10:06:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LINDINALDO JOÃO DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Aquidauana – CMEA
Decreto Municipal n.º 029/2021

